

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>qabinete@chopinzinho.pr.gov.l</u>

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

PROCESSO Nº 153/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 51/2014

# CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE PSIQUIATRIA

**RECURSOS:** 

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222032.3390.39 (442)

2 COK COX



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

Fone (46) 3242-8600 -85560-000 -

CHOPINZINHO

PARANÁ

#### **DECRETO Nº 436/2013**

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF n° 928.186.929-20 e RG n° 5.969.760-7 — SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6 — SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF n° 546.462.519-49 e RG n° 5.253.580-8 — SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

eomar Bolzani

Prefeito

Ines Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

André Adeniir Ghidin

Secretário de Administração

Publicado no Jornal

Tribuna do Povo

N°50-de 13/12013 pg n° 2€

Município de Chopinzin ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.995.414/0001 60 e-mail: profeitura Telefax (46) 3242-8600 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.go. 85560-000 SOLICITAÇÃO SENHOR PREFEITO A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A URGÊNCIA DA INTERNAÇÃO DE O1 PACIENTE PARA TRATAMENTO DEPENDENCIA QUIMICA (ETILISMO), E NÃO TENDO CONSEGUIDO VAGA NA CEN-TRAL DE LEITOS SUS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAÇÃO EM CLÍNICA

PARTICULAR ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDA-MENTAL IMPORTÂNCIA PARA O TRATAMENTO DO PACIENTE.TEMPO DE INTERNAMENTO: 60 DIAS. (SE-GUE ESTUDO SOCIAL EM ANEXO).

ITEM	QUANT.	PACIENTES	ОВЈЕТО	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	01	Internação de Paciente EM Hospital Psiquiatrico.	3.600,00	3.600,00
			VALOR TOTAL PESQUISA DE M	ERCADO →R\$	3.600,00

RECEITA PROPRIA

SETOR REQUISITANTE: SECR	ETARIA DA SAÚDE		
FONTE DE RECURSOS: MUNICIPA	AL	CC	NVÊNIO Nº:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EN	A ATÉ 30 DIAS APÓS A A	APRESENTAÇÃO DA NOTA	FISCAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	<u>OR</u>	ÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
ANDREA GHIDIN Presidente comissão de Licitação	Data: 16,07,20	90.39 (442) Recurso Proprio	Data: 16 107180M
Obs: A responsabilida	ade Técnica pela solici	tação, contratação, acomp	anhamento e fiscalização, ficam a

cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

VOLICIANO LEONARCHIK Secretário Municipal de Saúde

0 3 SET. 2014

Protocole nº



## CLÍNICA REVIVER

Rua Albino Alberto Benemann,01 Ibicaré & CEP:89640-900 07

www.clinicareviver.com.br e-mail: clinireviver.bbrturb.com.br Fone:49-35380322 Fax:42-3538000

Ibicaré SC 02 de setembro.

## PROPOSTA INTERNAMENTO

A PREF. CHOPINZINHO PR

Segue orçamento abaixo para 60 dias de tratamento de paciente com dependência química.

VALOR R\$ 3.600,00 (três mil a seiscentos reais) para 60 dias de tratamento

Sem mais firmamos a presente

Clinica Reviver Rossano Zanchi



## **JUSTIFICATIVA**

Justificamos a internação do paciente Paulinho Alves de Ramos, na Clinica de Psiquiatria REVIVER, em Ibicaré –SC. O Paciente é usuário de álcool e é paciente do Caps e não tendo conseguido vaga na Central de leitos do SUS, visto urgência de internamento , solicita a autorização para auxilio em clinica particular.

Chopinzinho, 16/07/2014

Nara Regina Sangalli Técnica Administrativa

Ivoliciano Leonarchick Secretário Municipal De Saúde



## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont 3883

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁL

**REQUERENTE: PAULINHO ALVES DE RAMOS** 

REFERENTE: Custeio de internação em Clínica especializada para tratamento em dependência de álcool.

ENDEREÇO: Rua: Guarani, 4111, São Sebastião, Chopinzinho/PR.

#### **ESTUDO SOCIAL**

O presente documento fora realizado mediante procedimento técnico de visita domiciliar, na residência do Sr. Paulinho Alves de Ramos, o qual solicita do Sistema Único de Saúde a concessão de custeio de despensas para internação em clínica especializada para tratamento em dependência química em S/C. Este estudo tem a finalidade de coletar dados acerca da composição familiar, econômica e social do requerente.

Paulinho Alves de Ramos, 43 anos, separado, funcionário publico municipal, é pensionista da Sr. Cecilia Aparecida de Mello, 65 anos, aposentada, não tendo nenhum grau de parentesco, residem no endereço acima mencionado sendo a casa de propriedade da Srª Cecilia, com 4 cômodos, 02 quartos, sala, cozinha e banheiro, em boas condições de habitabilidade.

Conforme relato do requerente, sua renda é de R\$ 1.260,00 advindo de seu trabalho como funcionário público municipal, na função de operário, informou que tem um filho de 18 anos não tem contato com o mesmo, tem 3 irmãs, 2 moram em outros Estados, somente uma mora neste município.

O requerente faz uso de bebidas alcoólicas, é paciente do Centro de Atenção Psicossocial — CAPS, desde 2005, participava da oficina terapêutica e tinha acompanhamento psicológico e tratamento psiquiátrico, e no final do ano de 2013 abandonou o tratamento, vindo somente em consulta com psiquiatra no mês de março do corrente ano, para retirada de medicamentos. Foram realizadas várias busca ativa ao paciente na tentativa de dar continuidade ao tratamento, porém sem êxodo. Na data de 15/07/2014 o paciente procurou atendimento e aceito a sugestão de internamento em clinica especializada por um período de 60 dias. Considerando o alto custo do tratamento, o requerente solicita a concessão do benefício.



### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.or.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO

PARANA

Neste sentido diante de tal parecer e considerando a lei N 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e conforme resolução 02/2013 do CMS de Chopinzinho, que trata sobre a concessão dos benefícios eventuais para os usuários do SUS, o paciente se enquadra nos critérios para concessão de 100% do benefício solicitado.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Chopinzinho, 16 de julho de 2014.

Lucinei das Graças Pedroso Assistente Secial CNFSS 2005.PR

Lucinei das Graças Pedroso Assistente Social – Nº 8365 – CRESS/PR.



ESTADO DO PARANÁ

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.go CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 85.560-000

**CHOPINZINHO** 

## **AUTORIZAÇÃO**

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2222/2014 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

## SECRETARIA DE SAÚDE

1302.1030100222032.3390.39 (442)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Shopinzinho, 05 de setembro de 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito



## 4º Alteração Contratual da Firma: "Clinica Reviver Ltda".

- Rossano Zanchi. brasileiro, maior. casado peio regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 601.713.919-34, residente e domiciliado a Rua Albino Alberto Benemann, 364, centro, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, portador da carteira de identidade nº 10/C 2.402.231-SSP-SC.
- 2. Maria Helena Costa Zanchi, brasileira, maior. casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante. CPF n° 016.817.169-41, residente e domiciliada a Rua Albino Alberto Benemann, 364, centro, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, portadora da carteira de identidade n° 10/C 2.973.689-SSP-SC., únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de Clinica Reviver Ltda, com sede na Rua Albino Alberto Benemann, 01, Centro, município de Ibicaré-SC, CEP 89640-000, registrada na JUCESC, sob NIRE n° 42202303254 e inscrita no CNPJ sob n° 01.728.890/0001-15, resolvem, assim, alterar seu contrato social:
- 1ª. A sociedade que tem como sede a Rua Albino Alberto Benemann. 01, centro, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, comarca de Joaçaba-SC, e filial estabelecida a Rua Luiz Dutra, 285, Bairro Por do Sol, município de Capinzal-SC, cep 89665-000, Comarca de Capinzal-SC e passa a ter sua matriz estabelecida a Rua Albino Alberto Benemann, 01, loteamento diamantina, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, comarca de Joaçaba-SC, filial estabelecida a Rua Luiz Dutra, 285, Bairro Por do Sol, município de Capinzal-SC, cep 89665-000. Comarca de Capinzal-SC, e outra filial estabelecida a Rua Albino Alberto Benemann, 01, edificação 02, loteamento diamantina, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, comarca de Ibicaré-SC.
- 2<sup>a</sup>. A sociedade que tinha por objeto: "Clínica Para Tratamento de Dependentes Químicos", passa a explorar o ramo de: "Clínica Para Tratamento de Dependentes Químicos e Comunidade Terapêutica".
- 3ª. À vista da modificação ora ajustada, e a fim de adaptar-se a Lei 10.406/2002, resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir.

## CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FILIAIS, INÍCIO DAS ATIVIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "Clinica Reviver Lida", e terá sede e domicílio na Rua Albino Alberto Benemann, 01, Loteamento Diamantina, município de Ibicaré-SC, CEP 89640-000, comarca de Joaçaba Estado de Santa Catarina com Filiais estabelecidas a Rua Luiz Dutra, 285. Bairro Por do Sol, município de Capinzal-SC, CEP 89665-000, Comarca de Capinzal-SC e outra estabelecida a Rua Albino Alberto Benemann, 01, edificação 02, Loteamento Diamantina, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, comarca de Ibicaré-SC.



DINSPODELLICITAÇÕES ECON

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto: "Clínica Para Tratamento de Dependentes Químicos e Comunidade Terapêutica".

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

## CAPÍTULO II - DO CAPITAL E QUOTAS

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de RS 75.000.00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de valor nominal de RS 1,00 (um real) cada uma, integrafizadas em moeda corrente do Pais, assim subscritas:

Maria Helena Costa Zanchi	750 quotas	RS 750,00
Rossano Zanchi	74.250 quotas	RS 74.250.00
Totais	75.000 quotas	R\$ 75.000,00

- § 1º A responsabilidade dos sócios é limitada a importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- § 2° A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.
- CLAUSULA QUINTA Os lucros ou prejuízos apurados, serão supertados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Unico - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuem com prejuízo do capital.

## CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio Rossano Zanchi, com os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ 1º - O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício sociat, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites

W

§ 2º - O administrador responderá solidariamente perento e sociedade e a terceiros prejudicados por cuipa no desempenho de suas tanções. CLAUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES CLAUSULA OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, que será convocada pelos administradores. § 1º - O anuncio da convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo meditar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores. § 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação. § 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecem ou declararem, por escrito. estar ciente do local, data, hora e ordem do dia. § 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. § 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação. § 6° - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação. de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. CAPÍTULO V - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS CLAUSULA NONA - Dependem da deliberação social, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato: a) – aprovação das contas da administração: b) – a designação dos administradores, quando feita em ato separado: c) – a destituição dos administradores; d) - o modo de sua remuneração: e) – a modificação do contrato social: f) - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação: g) – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; h) - o pedido de recuperação judicial.

CLAUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomades em reunião. convocada regularmente: I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de: a) - modificação do contrato social: b) - incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação: II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos de: a) - designação de administradores, quando feita em ato separado; b) – destituição de administradores: c) - remuneração de administradores: d) - pedido de recuperação judicial. III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei. § 1° - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um. § 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo de Lei vinculam todos os sócios, aindá que ausentes ou dissidentes. CAPÍTULO VI – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Parágrafo Único - Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falccimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente. devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente a suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento. mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim. § 1° - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. § 2° - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que

um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade de empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa. § 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. § 2º - Será também de pieno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio. § 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado. liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor. § 4° - Podem os sócio remanescentes suprirem o valor da quota. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio. não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. § 1º - Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço gera! da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo eventualmente existeme terá o destino que os sócios determinarem.

- § 2° Até quatro messes após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:
  - a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
  - b) designar administradores, quando for o caso:
  - c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- § 3º As contas da administração, o Balanço Geral e o Resultado Econômico deverão serem postos a disposição dos demais sócios, trinta dias antes da reunião:
- § 4° Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

## CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, té pública, ou a propriedade. Enfim, por formalmente não estar incursos nos crimes previstos no § 1º do art. 1011 da Lei 10406 de 10/01/2002 (CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Por este ato determina-se, somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o Parágrafo Único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I. Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406. de Janeiro de 2002 – Código Civil, Lei nº 8.934/94 seu Decreto Regulamentador nº 1.800/96 e Decreto nº 3.708/19.

CLAUSULA DECIMA NONA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Joacaba-SC, renunciando a qualquer outro, por mais Privilegiado que seja, para dirimit qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual cor e forma, para que produza efeitos legais.

Ibicare-\$C. 23 de agosto de 2011.

Rossano Zanchi

Maria Helena Costa Zanchi

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2011 SOB Nº: 20112148573 Protocolo: 11/214857-3, DE 27/10/2011

Empresa: 42 2 0230325 4 CLINICA REVIVER LIDA

> BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2011 SOB №: 42900951146 Protocolo: 11/214857-3, DE 27/10/2011

Empresa: 42 2 0230325 4

BLASCO BORGES BARCELLOS







## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

01728890/0001-15

Razão Social: CLINICA REVIVER LTDA

Endereço:

RUA ALBINO ALBERTO BENEMANN SN / CENTRO / IBICARE / SC /

89640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2014 a 23/09/2014

Certificação Número: 2014082505191677366850

Informação obtida em 09/09/2014, às 09:26:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

N° 159992014-88888890 Nome: CLINICA REVIVER CNPJ: 01.728.890/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

- Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
  - averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
  - redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
  - baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 16/05/2014







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA REVIVER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.728.890/0001-15 Certidão nº: 61019272/2014

Expedição: 09/09/2014, às 09:28:30

Validade: 07/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA REVIVER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.728.890/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



#### ESTADO DO PARANÁ

DO DO PARANA
e-mail: gabinete@chopinzinho.pkgov. CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 **CHOPINZINHO**  PARANATACOE

OF CHOPINZINIYO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2014

## 1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolada sob o nº 2222, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	UNID.	Serviço de Internação de Paciente de Psiquiatria, por periodo de 60 dias	3.600,00	3.600,00

## 3 - FORNECEDOR

Fornecedor: Clinica Reviver Ltd	da	
Endereço: Rua Albino Alberto	Benemann, 01, Centro	
Cidade: Ibicaré CEP: 89-6	640-000	U.F.: SC
CNPJ:01.728.890/0001-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	42202303254

## 4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Saúde, e devido a estudo social apresentado pela Secretaria, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

**VALOR TOTAL (R\$) - 3.600,00** 

#### 6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Saúde, sendo o seu preco compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

> SETEMBRE Chopinzinho, PR, 09 de agosto de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Roberto Alencar Przendziuk

Oner Dambruzzi Filho

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

0 9 SET. 2014

Protocolo n'



## CHOPINZINA Município de Chopinzinho

#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3883 85560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANA

Processo Licitatório nº 153/2014 Edital n° 51/2014 Dispensa de Licitação

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR 1 0 SET. 2014 Protocolo nº

## PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 153/2014 de Dispensa de Licitação nº 51/2014, para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação da Clínica Reviver Ltda, que objetiva a contratação de serviço de Internação de Paciente de Psiquiatria, por período de 60 dias.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece como regra geral para contratações a adoção do processo licitatório. Sendo que a dispensa é uma das hipóteses excepcional prevista pelo legislador ordinário que não exige o cumprimento de etapas formais imprescindíveis como o processo de licitação, entretanto deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)"

8.666/1993:



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3883 85560-000 PARANÁ

CHOPINZINHO

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referirse ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:

> "Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade de dispensa, sendo consectário possível a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento."

De acordo com o caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93, são obrigatórias a justificativa, ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos.

Neste sentido, estão presentes nos autos:

- 1 Solicitação de Dispensa de Licitação, descriminação do serviço que será fornecido, justificativa e estudo social (fls. 03, 05/07);
  - 2 Cotação de preço (fls. 04);
  - 3 Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de

serviços (fls. 08);

4 - Documentação pertinente à regularidade fiscal da

empresa (fls. 09/18);



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumoni, 3883

85560-000

**CHOPINZINHO** 

nı, 3003 PARANA

5 – Termo da Comissão Permanente de Licitação demonstrando descrição da situação, objeto, fornecedor, razão da escolha, preço e justificativa do preço (fls. 19).

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/1993, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2014.

Algacir Teixeira de Lima Proeurador Municipal OAB/PR nº 23.512

Matrícula nº 1.024-0



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 85.560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 51/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2014, de 09 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA	
3.600,00	Clinica Reviver Ltda	

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

DO DO PARANÁ
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 85.560-000

**CHOPINZINHO** PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 283/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442 Data da assinatura: 11/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rossano Zanchi, pela Empresa.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>qabinete@chopinzinho.pr.gov.br</u>

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

#### **CONTRATO Nº 283/2014**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CLÍNICA REVIVER LTDA

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: CLÍNICA REVIVER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Albino Alberto Benemann, 01, Centro,Ibicaré - SC, CEP: 89640-000, CNPJ: n° 01.728.890/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Rossano Zanchi, portador do CPF n° 601.713.919-34 e do RG n° 10/C2402231 ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 51/2014, Processo Licitatório 153/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	1	UNID.	Serviço de Internação de Paciente de Psiquiatria, por periodo de 60 dias	3.600,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 1302.1030100222032.3390.39 (442)

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços conforme descrição na cláusula primeira deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços, conforme descrição específica na clausula primeira deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 153/2014 – Dispensa de Licitação nº 51/2014. Os documentos do processo

K



**ESTADO DO PARANÁ** 

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <a href="mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br">gabinete@chopinzinho.pr.gov.br</a>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pela Secretário de Saúde Ivoliciano Leonarchik, em conformidade com o objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0.2% ao dia de atraso, calculada sobre o preco total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

1

yt.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 85.560-000 **CHOPINZINHO** 

PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

> 3 chuber Chopinzinho, PR, 11 de agosto de 2014.

Município de Chopinzinho Leomar Bolzani - Prefeito Contratante

ano Zanchi, CPF nº 601.713.919-34 hº 10/C2402231 Contratada

Testemunhas: NOME: NOME: CPF: CPF:

# GAZETA PREGIONAL

Terça-feira, 30 de Setembro de 2014

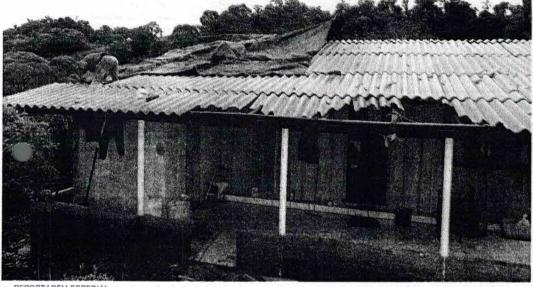
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

## M Nossa Gazeta

ANO 006 EDIÇÃO 321 VALOR R\$ 2.00

O JORNAL DA FAMÍLIA

Ventos e chuvas voltam a causar estragos em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 10

Policia pede ajuda a sociedade para capturar assaltantes de posto em Cantagalo

Família de menino atingido por rampa em Manguelrinha pede justiça

Homem que fugiu de Quedas do Iguaçu com menina de 12 anos é preso

Morre no hospital rapaz vítima de acidente

Após uma semana submerso corpo de Emersom é encontrado bolando no alagado

SEGURANCA

PG. 10 e 11

Funcionário da Prefeitura Municipal de Chopinzinho é preso em flagrante acompanhando obra de terraplanagem

MINISTÉRIO PÚBLICO

PG. 05

Final do Campeonato Municipal de São João 2014





**ESPORTE** 

PG. 09

Proerd forma 356 alunos e administração municipal confirma o programa para 2015



CORONEL VIVIDA

PG. 03

## Publicaçõe \$

Espécie: Extrato do Contrato 283/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442 Data da assinatura: 11/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rossano Zanchi, pela

Espécie: Extrato do Contrato 285/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 37.210,50 (trinta e sete mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (524). Data da assinatura: 26/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2014. de 09 de agosto de 2014, eu. LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em exigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da sequinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.600,00	Clinica Reviver Ltda

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO. PR. 11 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2014, de 15 de setembro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte

-	VALOR TOTAL RS	EMPRESA
	37.210,50	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

É A DECISÃO Conforme proposta.

事

ABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 26 DE SETEMBRO DE 2014

Leomar Bolzani Prefeito

#### RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado final da Tomada

de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade.

Empresas	Classificação
Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	12
Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME	Desclassificada

Chopinzinho, PR, 26/09/2014.

André A Ghidin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Extrato de Decreto Decreto nº 379/2014 Subida de Nível Professores Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Decreto Decreto nº 380/2014 Nomeia Servidor em Cargo Efetivo Data: 18/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 430/2014 Ampliação de Carga Horária Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 431/2014 Ampliação de Carga Horária Data: 17/09/2014
Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 432/2014 Ampliação de Carga Horária Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 433/2014 Ampliação de Carga Horária Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 434/2014 Ampliação de Carga Horária Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 434/2014 Reduz Ampliação de Carga Horária Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 435/2014 Licença Prêmio Por Assiduidade Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 436/2014 Licença Prêmio Por Assiduidade Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 437/2014 Licença Prêmio Por Assiduidade Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 438/2014 Prorrogação de Licença Maternidade Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 439/2014 Concede Licença Maternidade Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 440/2014 Prorrogação de Licença Maternidade Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

JUSTICA ELEITORAL ALERTA ELEITORES

SOBRE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA HORA

DE VOTAR

O JUÍZO DA 103º ZONA ELEITORAL

COMUNICA QUE NAS ELEITORAL

OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA QUE O ELEITOR ESTEJA HABILITADO A VOTAR.

SÃO DOCUMENTOS OFICIAIS PARA A COMPROVAÇÃO DA IDENTIDADE DO ELEITOR:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO DE VALOR LEGAL EQUIVALENTE (IDENTIDADES FUNCIONAIS);
- CERTIFICADO DE RESERVISTA;
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO COM FOTO.

NÃO SERÁ ADMITIDA A CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COMO PROVA DE IDENTIDADE DO ELEITOR NO MOMENTO DA VOTAÇÃO.

A VOTAÇÃO É PARA CINCO CARGOS, NA SEGUINTE ORDEM:

- 1º-DEPUTADO ESTADUAL
- 2°-DEPUTADO FEDERAL
- 3º-SENADOR
- 4°-GOVERNADOR
- 5°-PRESIDENTE

É MUITO IMPORTANTE QUE TODO ELEITOR COMPAREÇA À SUA SEÇÃO ELEITORAL LEVANDO ANOTADOS OS NÚMEROS DE SEUS CANDIDATOS, CONFORME A ORDEM DE VOTAÇÃO ACIMA REFERIDA.

## DIVULGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PERCURSOS E HORÁRIOS DO TRANSPORTE DE ELEITORES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rota n.º 01 - Onibus placas ARS 4376 Horários de partida: 7h30min e 13h Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Linha Água Branca – Linha Bugre – Linha Bugre Alto – Linha Invernadinha – Linha Barra Grande – Linha Volta do Luciano – Linha Palmeirinha - itinerário de retorno em sentido contrário

Rota n.º 02 – Ônibus placas AYQ 3785 Horários de partida: 7h30min e 13h Roteiro: Praça da Igreja Matriz - Linha Raldi - Linha Santa Cruz – Linha Nossa Senhora das Graças – Linha Aparecida – Linha Estrela Gaúcha – Linha Baía - itinerário de retorno em sentido contrário;

Rota n.º 03 - Ônibus placas ARZ 6691 Horários de partida: 7h30min e 13h Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Linha Santo Antônio – Linha Encruzilhada – Linha São Miguel – Linha Ponte Alta – Linha Passa Quatro – Aldeia Passo Liso (trevo de Mangueirinha) – Linha Arroio Bonito – Linha Mato Branco – Linha Santa Maria – Linha Santa Inês – Linha Bugrinho – Linha Paradão - itinerário de retorno em sentido contrário;

Rota n.º 04 – Ônibus placas ARA 0053 Horários de partida: 7h30min e 13h Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Linha Campina – Linha Passo da Erva – Linha Água Amarela – Linha Gressana – Linha São Luiz do Oeste – Linha Km 06 – Linha Iguaçu itinerário de retorno em sentido contrário;

Rota n.º 05 - Ônibus placas ASA 3354 Horários de partida: 7h30min e 13h Roteiro Praça da Igreja Matriz - Vila Rural - Linha Três Saltos - Linha São Francisco - Linha Vitória - Linha Fartura - Linha Gramados - itinerário de retorno em sentido contrário

# GAZETA PREGIOR

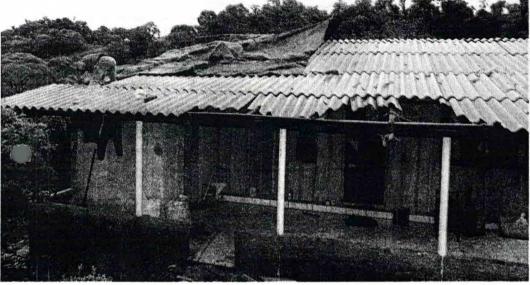
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

## Nossa Gazeta

ANO 006 EDIÇÃO 321 VALOR R\$ 2.00

O IORNAL DA FAMÍLIA

Ventos e chuvas voltam a causar estragos em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 10

Policia pede ajuda a sociedade para capturar assaltantes de posto em Cantagalo

Familia de menino atingido por rampa em Mangueirinha pede justica

Homem que fugiu de Quedas do Iguacu com menina de 12 anos é preso

Morre no hospital rapaz vítima de acidente

Após uma semana submerso corpo de Emersom é encontrado bolando no alagado

SEGURANCA

PG. 10 e 11

Funcionário da Prefeitura Municipal de Chopinzinho é preso em flagrante acompanhando obra de terraplanagem

MINISTÉRIO PÚBLICO

PG. 05

Final do Campeonato Municipal de São João 2014





**ESPORTE** 

PG. 09

Proerd forma 356 alunos e administração municipal confirma o programa para 2015



CORDNEL VIVIDA

PG. 03

## Publicaçõe

Espécie: Extrato do Contrato 283/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2014, Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442 Data da assinatura: 11/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Municipio e Rossano Zanchi, pela

Espécie: Extrato do Contrato 285/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimenticios. Valor total: R\$ 37.210,50 (trinta e sete mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (524). Data da assinatura: 26/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Dispensa de Licitação nº 51/2014, de 03 de agosto de 2014, eu. LEOMAR BOLZANI, Prefeito, Iomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrale e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	- EMPRESA	
3.600,00	Clinica Reviver Ltda	

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 11 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Inexigibilidade de Licitação nº 18/2014, de 15 de setembro de 2014, eu. LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte

VALOR TOTAL RS	EMPRESA.
----------------	----------

ÉADECISÃO Conforme proposta.

SABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2014

Leomar Bolzani Prefeito

#### RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado final da Tomada

de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade.

Empresas	Classificação
Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	13
Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME	Desclassificada

Chopinzinho, PR, 26/09/2014.

André A Ghidin Presidente da Comissão Permanente de Licitações Decreto nº 379/2014 Subida de Nível Professores Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.diocms.com.br Extrato de Decreto Decreto nº 380/2014 Nomeia Servidor em Cargo Efetivo Data: 18/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 430/2014 Ampliação de Carga Horária Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 431/2014 Ampliação de Carga Horária Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 432/2014 Ampliação de Carga Horária Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 433/2014 Ampliação de Carga Horária Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 434/2014 Ampliação de Carga Horária Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 434/2014 Reduz Ampliação de Carga Horária Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 435/2014 Licença Prêmio Por Assiduidade Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 436/2014 Licença Prêmio Por Assiduidade Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 437/2014 Licença Prêmio Por Assiduidade Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 438/2014 Prorrogação de Licença Maternidade Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 439/2014 Concede Licença Maternidade Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 440/2014 Prorrogação de Licença Maternidade Data: 17/09/2014 Documento na integra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

FIS

JUSTICA ELEITORAL ALERTA ELEITORES SOBRE DOCUMENTOS NECESSIRIOS NA HORA DE VOTAR.

O JUÍZO DA JO3º ZONA ELEITORAL COMUNICA QUE NAS ÉLEIÇÕES DESTE ANO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA OUE O ELEITOR ESTEJA HABILITADO A VOTAR.

SÃO DOCUMENTOS OFICIAIS PARA A COMPROVAÇÃO DA IDENTIDADE DO ELEITOR:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO DE VALOR LEGAL EQUIVALENTE (IDENTIDADES FUNCIONAIS);
- CERTIFICADO DE RESERVISTA:
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO COM FOTO.

NÃO SERÁ ADMITIDA A CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COMO PROVA DE IDENTIDADE DO ELEITOR NO MOMENTO DA VOTAÇÃO.

A VOTAÇÃO É PARA CINCO CARGOS, NA SEGUINTE ORDEM:

1°-DEPUTADO ESTADUAL

2°-DEPUTADO FEDERAL

3°-SENADOR

4°-GOVERNADOR

5° - PRESIDENTE

É MUITO IMPORTANTE QUE TODO ELEITOR COMPAREÇA À SUA SEÇÃO ELEITORAL LEVANDO ANOTADOS OS NÚMEROS DE SEUS CANDIDATOS, CONFORME A ORDEM DE VOTAÇÃO ACIMAREFERIDA

## DIVULGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PERCURSOS E HORÁRIOS DO TRANSPORTE DE ELEITORES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rota n.º 01 – Ônibus placas ARS 4376 Horários de partida: 7h30min e 13h Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Linha Água Branca – Linha Bugre – Linha Bugre Alto – Linha Invernadinha – Linha Barra Grande – Linha Volta do Luciano – Linha Palmeirinha - itinerário de retorno em sentido contrário

Rota n.º 02 - Ônibus placas AYQ 3785 Horários de partida: 7h30min e 13h Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Linha Raldi – Linha Santa Cruz – Linha Nossa Senhora das Graças – Linha Aparecida – Linha Estrela Gaúcha – Linha Baía - itinerário de retorno em sentido contrário:

Rota n.º 03 – Ônibus placas ARZ 6691 Horários de partida: 7h30min e 13h Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Linha Santo Antônio – Linha Encruzilhada – Linha São Miguel – Linha Ponte Alta – Linha Passa Quatro – Aldeia Passo Liso (trevo de Mangueirinha) - Linha Arroio Bonito - Linha Mato Branco -Linha Santa Maria - Linha Santa Inês - Linha Bugrinho -Linha Paradão - itinerário de retorno em sentido contrário;

Rota n.º 04 - Ônibus placas ARA 0053 Horários de partida: 7h30min e 13h Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Linha Campina – Linha Passo da Erva – Linha Água Amarela – Linha Gressana – Linha São Luiz do Oeste – Linha Km 06 – Linha Iguaçu itinerário de retorno em sentido contrário;

Rota n.º 05 - Ônibus placas ASA 3354 Horários de partida: 7h30min e 13h Roteiro Praça da Igreja Matriz – Vila Rural – Linha Três Saltos – Linha São Francisco – Linha Vitória – Linha Fartura – Linha Gramados - itinerário de retorno em sentido contrário